

DECRETO N.º 50.458, DE 29/12/2025.

**CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração no período de 01/12/2022 a 05/11/2023, conforme Portaria n.º 19.035, de 07/12/2022 e Portaria n.º 19.969, de 09/10/2023;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei n.º 2.897/2006, art. 18, IV (Lei vigente até 31/03/2024) a servidora esteve afastada por 321 (trezentos e vinte e um) dias e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração e, por este motivo, seu período de avaliação é postergado;

CONSIDERANDO que, a partir de 01/04/2024, passou a vigorar a Lei n.º 4.690/2024, e art. 45, I e II da referida Lei, “a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantindo o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos”;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 05/2024, mantém seu interstício conforme data de admissão, visto que a licença sem remuneração foi anterior a 04/2024, data em que passou a vigorar a Lei n.º 4.690/2024 e os critérios para obtenção da progressão horizontal foram alterados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora ALINEA DA ROCHA CAMPOS, matrícula n.º 26.694, ocupante do cargo de **Fiscal**, progressão horizontal passando para “cód./classe – Referência “NM30 – I/4”, referente a aquisição dos direitos ocorrida em 05/2024, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 51.744/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal